



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 352, DE 09 DE MAIO DE 1.985.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISEN  
TAR DE TODO E QUALQUER TRIBUTOS, O  
PATRIMÔNIO DAS INSTITUIÇÕES DE  
EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
PRINCIPALMENTE DA CONGREGAÇÃO  
FRANCISCANA DO EDUCANDÁRIO SÃO  
FRANCISCO DE ASSIS".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Es  
tado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele san  
ciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isento de todas e quaisquer Tribu  
tos Municipais o patrimônio das Instituições de Educação e de  
Assistência Social.

§ 1º - Principalmente a Congregação das Irmãs  
Franciscanas de Jaciara.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.  
Em, 09 de maio de 1.985.

GERALDO VERNIANO  
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publi  
cado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/85

AUTOR: Vicente de Paula Gomes-VEREADOR

A Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas-CICAF, situada à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho é entidade de fins filantrópicos de acordo com o certificado expedido pelo Ministério da Educação e Cultura-Conselho Nacional de Serviço Social-em conformidade com o Decreto-Lei nº 1.572 de 1º de setembro de 1.977, (documento nº 01).

O Decreto nº 82.474 de 23 de outubro de 1.978, publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 1.978 declara a Entidade de Utilidade Pública Federal (documento nº 02).

O Atestado nº 011416 expedido pelo Conselho Nacional de Serviço Social afirma que a Congregação acha-se REGISTRADA naquele Conselho, em data de 07/04/1.954 pelo processo 21.636/54 (documento nº 03)

A Lei Municipal nº 142/73 de 11/setembro/1.973 (documento nº 04) considera de Utilidade Pública a Sociedade Educacional São Francisco, entidade de fins filantrópicos, pelos benefícios prestados à coletividade.

Como comprova a Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local (documento nº 05), lotes nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21 da quadra 89 da planta do loteamento desta cidade pertencem a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas.

Assim, pelos documentos acostados e pelo conhecimento dos Senhores Edis a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas-CICAF - é INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O próprio Estatuto da Congregação em seu artigo 2º (documento nº 06) estabelece que a CICAF - tem por finalidade promover o desenvolvimento educacional, religioso, humano social e outras atividades afins.

Quanto ao aspecto legal da presente propositura é fundada na própria Constituição Brasileira em seu artigo 19-III-letra "C" última parte.

A imunidade com referência a impostos também constante na Constituição beneficia também as instituições cuja finalidade





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

seja a educação e a assistência social, Com isso, quer a Constituição fornecer um verdadeiro subsídio a iniciativas que vi-  
rem a difundir a Instituição e a amparar os necessitados em ge-  
ral. A concessão de tal imunidade é de acerto indisputável.

Pelo exposto, invocamos a alta compreensão dos No  
bres colegas para a aprovação deste ante-projeto que simples-  
mente alicerça o Executivo no legal cumprimento da Carta Magna.

Jaciara, 1º de abril de 1.985

Vicente de Paula Gomes  
PROPOSITOR DA MATÉRIA





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

### ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/85

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR DE TODO E QUALQUER TRIBUTO, O PATRIMÔNIO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRINCIPALMENTE DA CONGREGAÇÃO FRANCISCANA DO EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara,  
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica isento de todos e quaisquer Tributos Municipais o patrimônio de Educação e de Assistência Social.

§ 1º: Principalmente a Congregação das Irmãs Franciscanas de Jaciara.

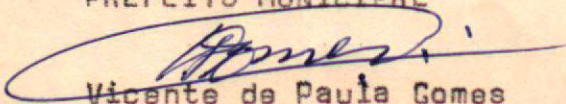
ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Jaciara, 1º de abril de 1.985

Geraldo Verniano

PREFEITO MUNICIPAL

  
Vicente de Paula Gomes

VEREADOR-AUTOR DA MATÉRIA

SUBSCRIÇÕES







Doc-3

69

## CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

011416

## ATESTADO

Em atendimento à solicitação verbal, para fins de recebimento de subvenção, ATESTO que, a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS .....

de Joinville ....., Estado de Santa Catarina .....

.....acha-se REGISTRADO neste Conselho, em data de 07 / 04 / 1954, pelo processo 21 636 / 54.

CNSS, em 18 de abril de 1974.

*Pedro Vilanova de Araujo*

ISENTO DE SELO

E

GRATIS

(Lei 1.493/51)

VISTO

*Pedro Paulo Callado da Costa*

XXXXXXXXXXXX

Pedro Paulo Callado da Costa  
Diretor da Secretaria  
Executiva do CNSS

Obs: Alterada sua antiga denominação de Associação das Catequistas de Rodeio, para atual, bem como mudança de sede de Rodeio, para Joinville, e averbação das seguintes entidades mantidas, abaixo mencionadas em 01 de abril de 1974, pelo Proc. nº 254 050/72.:

- 1-Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, "Provincia Imaculado Coração de Maria", Blumenau-SC;
- 2-Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, Rio do Sul-SC;
- 3-Provincia São Francisco de Assis, da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, Herval d'Oeste-SC;
- 4-Sub Provincia Santa Tereza do Menino Jesus, da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, Rondonópolis-MT;
- 5-Colégio Normal "Madre Ovosani", Rodeio-SC;
- 6-Casa "São Francisco", da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas-Provincia Imaculado Coração de Maria"-Rodeio-SC;
- 7-Casa "Santa Clara", da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas-Provincia "Imaculado Coração de Maria"- Rodeio-SC;



continuação.....

- 8-Ginásio e Escola Normal "São José", Laurentino-SC;  
9-"Aprendizado Artesenal Salete de Taio", Taio-SC;  
10-Educandário "São José", Herval d'Oeste-SC;  
11-Educandário "Sagrado Coração de Jesus", Rondonópolis-MT;  
12-Educandário Nossa Senhora de Fátima, Fátima, Município de Jaciara-MT;  
+ 13-Educandário São Francisco da Cidade de Jaciara, Jaciara-MT;  
14-Patronato de Menores "São Francisco", Campo Grande-MT.



Darcy S. ...  
 TABELA ...  
 RUTH ...  
 OP ...  
 SELINA ...  
 RUA ...  
 JOINVILLE ...

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO



Com o original  
Rodon: 01.08.74  
Maria do Carmo F. Oliveira  
1ª Tabelião





**R E S O L U Ç Ã O Nº 18**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E , EU GERALDO GOMES FARIA, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- É considerado de utilidade publica, pelos beneficios prestados à coletividade, a Sociedade Educacional / São Francisco, entidade de fins filantropicos, situados na Rua/ noema S/N na cidade de Jaciara, e o Educandário Nossa Senhora de Fátima de São Lourenço, no Município de Jaciara.

Art. 2º- Fica-lhes concedidos todas as vantagens e direitos legais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em, 31 de agosto de 1.973

*ppp*  
Geraldo Gomes Faria  
Presidente





LEI Nº 142/73, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Jaciara, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerado de utilidade pública, pelos benefícios prestados à coletividade, A Sociedade Educacional São Francisco, - entidade de fins filantropicos, situados na rua Mocma S/N na cidade de Jaciara, e o Educandário Nossa Senhora de Fátima de São Lourenço, no Município de Jaciara.

Art. 2º- Fica-lhes concedidos todas as vantagens e direitos legais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 11 de setembro de 1.973.

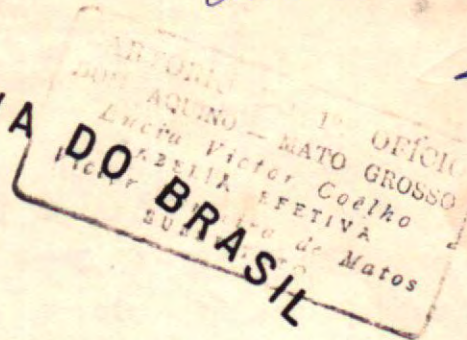
*Raimundo José de França*  
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicação de conformidade com legislação vigente: Data Supra.

*José Vilela de Moraes*  
José Vilela de Moraes  
Dir. Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DOM AQUINO

*Lucia Victor Coêlho*

1.ª TABELIÃO

Serventuária Vitalício Privativo do Registro Geral de Imóveis, Escrivão do Crime, Protesto e do Civil, por distribuição e Registro de Títulos e Documentos, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

*Victor Parreira de Matos*

SUBSTITUTO

*Marilene Lino de Souza*

ESCREVENTE JURAMENTADA

**- CERTIDÃO**

*Certifico,*

X que as fls. 134/35, do livro nº 3-C, foi feita uma transcrição do teor seguinte: - Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - Nº 4.441 de ordem, anterior Nº 23.638 de Cuiabá Mt. DATA: - 16/02/73. CIRCUNSCRIÇÃO Município de Jaciara Comarca de Dom Aquino, Mt. DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº DO IMÓVEL: - Rua Moema. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: - Nove (09) - lotes de terrenos sob Nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 21 (onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito e vinte e um), da quadra Nº 89 (oitenta e nove), situados na cidade de Jaciara, Comarca de Dom Aquino, Mt., medindo a área total de 3.720 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: Lote Nº 11: Pela frente na extensão de 10 metros com a rua Moema; de um lado, na extensão de 50 metros com o lote nº 10; do outro lado, também na extensão de 50,00 metros com os lotes Nºs. 12, 15 e 16; e pelos fundos, na extensão de 10 metros com o lote Nº 22. Lote Nº 12: Pela frente na extensão de 14 metros com a rua Moema; de um lado, na extensão de 30 metros com o lote Nº 11; do outro lado, também na extensão de 30 metros com o lote Nº 13; e pelos fundos, na extensão de 14 metros com o lote Nº 15. Lote Nº 13: Pela frente, na extensão de 13,50 metros com a rua Moema de um lado, na extensão de 30,00 metros com o lote Nº 12; de outro lado, também na extensão de 30,00 metros com o lote Nº 14, e pelos fundos, na extensão de 13,50 metros, digo, metros com o lote Nº 15. Lote Nº 14: Pela frente, na extensão de 12,5 metros com a rua Moema; de um lado, na extensão de 30 metros com o lote nº 13; de outro lado, também na extensão de 30 metros, com a Avenida Coronado; e pelos fundos na extensão de 12,50 metros



metros com o lote Nº 15. Lote Nº 15: Pela frente, na extensão de 10 metros, com a avenida Coroados; de um lado, na extensão de 40 metros, com os lotes Nºs. 12, 13, e 14; do outro lado, também na extensão de 40 metros com o lote nº 16; e pelos fundos, na extensão de 10 metros com o lote nº 11. Lote Nº 16: Pela frente, na extensão de 10 metros com a avenida Coroados; de um lado, na extensão de 40 metros com o lote Nº 15; de outro lado, também na extensão de 40 metros, com o lote Nº 17; e pelos fundos, na extensão de 10 metros com o lote Nº 11. Lote Nº 17: Pela frente na extensão de 10 metros, com a Avenida Coroados; de um lado, na extensão de 40 metros com o lote nº 16; de outro lado, também na extensão de 40 metros com o lote Nº 18; e pelos fundos, na extensão de 10,00 metros com o lote Nº 22. Lote Nº 18: Pela frente, na extensão de 10 metros, com a avenida Coroados; de um lado, na extensão de 40,00 metros, com os lotes, digo, com o lote Nº 17 de outro lado, também na extensão de 40 metros, com os lotes Nºs. 19, 20 e 21; e finalmente pelos fundos, na extensão de 10 metros com o lote Nº 22. E finalmente o Lote Nº 21; Pela frente, na extensão de 14,00 metros com a rua Ceci; de um lado, na extensão de 30 metros, com a rua, digo, com o lote Nº 20; de outro lado, também na extensão de 30 metros com o lote Nº 22; e finalmente pelos fundos na extensão de 14,00 metros com o lote Nº 18. Eu, Lúcia Victor Coelho, Oficial do Registro que a fiz registrar e assino em Público e raso. Dom Aquino, 16 de fevereiro de 1.973. Emolumento: R\$ 5,00. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE:-- Congregação, digo, Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas de Rodeio Estado de Santa Catarina. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO TRANSMITENTE:-- Colonizadora Industrial Pastoral e Agrícola Cipa Ltda, com sede em Jaciara, Mt. TÍTULO DE TRANSMISSÃO:-- Permuta. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:-- Escritura pública de permuta das notas do Cartório de São Pedro da Cipa, Mt., lavrada às fls. 61/63, Livro Nº 02, pelo tabelião Raimundo Nonato da Silva, datada de 05 de outubro de 1.963. VALOR DO CONTRATO:-- De sessenta cruzeiros (R\$ 16,00). CONDIÇÃO DO CONTRATO:-- Obrigação de responder pela evicção. AVERBAÇÕES:-- Averbção da Escritura de Re-Retificação: Nesta data faço averbação da escritura de re-retificação lavrada às fls. 63/64, do livro Nº 2, no cartório de São Pedro da Cipa, neste Estado, datada de 15 de outubro de 1.963, pelo tabelião Raimundo Nonato da Silva, a qual retifica o nome da adquirente para Sociedade Civil da Associação das Catequistas de Rodeio. Eu, Lúcia Victor Coelho, Tabelião que a fiz averbar e assino em final. Dom Aquino, 16/02/73. AVERBAÇÃO:-- Averbção de Retificação de nome: Atendendo requerimento da Irmã Elza Giovanella Presidente da Sociedade Civil "Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas" e com fundamento no Estatuto publicado no Diário, digo, Diário Oficial de Santa Catarina de Nº 3554 de 10 de agosto de 1.972, e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Joinville, SC., no livro Nº 5-A, fls. 64/69, sob Nº 66, faço averbação do novo nome da Sociedade para "CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS". Dom Aquino, 19/02/ 1.973. LÚCIA VICTOR COELHO.

E o que me cumpre certificar. Nada mais. O referi

do é verdadeiro e dos  
1973. OFÍCIO  
MATO GROSSO  
Lúcia Victor Coelho  
TABELIÃO DELEGADA  
Parreira de Matos  
AVERBAÇÃO

Dom Aquino, 19 de fevereiro de 1.973.

Oficial

Substituto.



## CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dias dois de janeiro de mil novecentos e oitenta, às oito horas, em sua sede social, à Rua Ministro Calógeras, 867, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, por convocação da Diretora Presidente, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, as sócias da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, em número de cinquenta e três (53) participantes, sendo oito (8) participantes de direito e quarenta e cinco (45) delegadas, eleitas pela totalidade das sócias, conforme consta da ata, lavrada às folhas 63v e 64 do livro competente, de acordo com o estatuto, art. 11, letras a, b e c e conforme consta do livro de presenças, às folhas 02v. Instalada a Assembléia Geral pela Diretora Presidente, Maria Luiza Piva, procedeu-se a eleição da secretária e das coordenadoras dos trabalhos da Assembléia, tendo sido escolhidas as sócias Olma Caleffi e Eliza Schafaschek, Elza Giovanella e Zenilda Novais da Rocha, respectivamente. Em seguida passou-se à agenda do dia. A Diretora Presidente fez à Assembléia o relatório das atividades e a prestação de contas relativos ao período findo, que, após a devida apreciação, foi unanimemente aprovada. A seguir, a Diretora Presidente expôs à Assembléia a necessidade de uma reforma total do estatuto, a fim de melhor ajustá-lo às normas vigentes e às reais necessidades da Congregação. Também propôs à Assembléia a adoção da sigla: CICAF para a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, pela qual também será reconhecida, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Em seguida foi exposto o novo projeto de estatuto e amplamente estudado e discutido pela Assembléia. Após vários esclarecimentos e debates, deliberou a Assembléia, por unanimidade de votos, APROVAR O NOVO ESTATUTO, a vigorar com a seguinte teor e redação:

#### NOVO ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS - CICAF -

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - FINALIDADE - SEDE E FORO

Art. 1º - A Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas-CICAF, fundada em 10 de junho de 1953, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil, brasileira, religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, de direito privado, de duração indeterminada e que se rege pelo presente estatuto.

Parágrafo Único - O presente estatuto substitui o anterior, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 10 de agosto de 1972 e registrado no Cartório de Registro Especial, em Joinville-SG, no Livro 5/A, às fls. 64/69, sob o nº 66, em 15 de agosto de 1972.

Art. 2º - A CICAF tem por finalidade promover o desenvolvimento educacional, religioso, humano-social e outras atividades afins, através de obras próprias ou por contrato e ou serviços prestados em entidades pertencentes a terceiros, observadas sempre as disposições legais.

Art. 3º - A CICAF, de acordo com suas possibilidades financeiras e de acordo com a lei em vigor, manterá uma percentagem de



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS

- CASA GERAL -

Rua Ministro Caldegeras, 867

Caixa Postal 796 — Fone (0474) 22-4865

89200 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

atendimento gratuito a entidades e pessoas carentes de recursos.

Art. 4º - A CICAF tem sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II - DAS ASSOCIADAS

Art. 5º - O Quadro Social da CICAF é composto de Religiosas, que integram o instituto religioso denominado também Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, e devidamente registradas no Livro competente.

Art. 6º - A admissão das associadas far-se-á mediante pedido, por escrito, da candidata à Presidente, cabendo a decisão à Diretoria.

Art. 7º - As associadas serão em número ilimitado e não respondem, ocupem ou não cargos de administração, nem subsidiariamente, nem solidariamente, pelas obrigações da CICAF.

Art. 8º - As associadas poderão ser demitidas, a pedido, por escrito, ou compulsoriamente pela Diretoria, quando a juízo desta, a medida atender aos interesses da CICAF.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses de desligamento do quadro de associadas da CICAF, não caberá à associada desligada qualquer reclamação em tempo algum quanto a indenizações, auxílios, pecúlios, salários ou sob outro título qualquer, uma vez que todos os serviços prestados pelas associadas à CICAF, são prestados em caráter de absoluta gratuidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 9º - A CICAF será administrada:

- a) pela Assembléia Geral
- b) pela Diretoria

I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - Constituem a Assembléia Geral:

- a) a Diretoria em exercício
- b) a Presidente da gestão anterior
- c) delegadas na proporção de dez por cento (10%) das associadas, eleitas de acordo com o regimento interno.

Parágrafo Único - As delegadas de que fala a letra c deste artigo, exercerão sua função durante todo o tempo que medeia entre a Assembléia Geral para a qual foram eleitas e a eleição das novas delegadas à seguinte Assembléia Geral Ordinária.

Art. 11 - Considerar-se-á legitimamente constituída a Assembléia Geral sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um das integrantes da Assembléia, em primeira convocação e com a presença de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após.

Art. 12 - A convocação para a Assembléia Geral far-se-á por qualquer meio devidamente comprovado, com antecedência mínima de oito dias.

Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de três em três anos e extraordinariamente, por decisão da Dire



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS

- CASA GERAL -

Rua Ministro Calógeras, 867

Caixa Postal 796 — Fone (0474) 22-4865

89200 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

Art. 20 - Compete à Presidente:

- a) gerir e administrar ordinária e extraordinariamente a CICAFA e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros;
- b) delegar a outras associadas ou a terceiros, por meio de mandato especial, as atribuições que julgar necessárias;
- c) convocar as Assembléias Gerais e presidi-las;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- e) movimentar por si ou por pessoa credenciada as contas bancárias da CICAFA.

Art. 21 - Compete à Vice-Presidente:

- a) auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- b) substituí-la em seus impedimentos, independente de qualquer formalidade.

Art. 22 - Compete à Secretária:

- a) elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais;
- b) elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- c) supervisionar a escrituração, os livros, os registros e arquivos da CICAFA.

Art. 23 - Compete à Tesoureira:

- a) supervisionar toda a escrita contábil da CICAFA;
- b) apresentar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e/ou financeira de interesse da CICAFA.

Art. 24 - Compete às Conselheiras:

- a) participar das reuniões da Diretoria, opinando sobre os assuntos apresentados;
- b) votar nas decisões da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 - O patrimônio da CICAFA será constituído:

- a) pelos valores consignados em sua escrituração contábil;
- b) pelos bens imóveis, móveis e veículos por ela já adquiridos ou que venha a adquirir de toda e qualquer forma legítima;

Parágrafo Único - As receitas da CICAFA serão constituídas de auxílios, subvenções, doativos, legados e rendas provenientes de suas atividades e rendas diversas.

CAPÍTULO V - DA FILIAIS

Art. 26 - A CICAFA, dentro de suas possibilidades e na medida que as circunstâncias o permitirem, poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais, em qualquer parte do território nacional e que se denominam filiais.

Art. 27 - As filiais da CICAFA são de sua inteira responsabilidade; regem-se pelo presente estatuto, por regimento próprio, aprovado pela Diretoria e por outras normas baixadas pela mesma Diretoria e pela Assembléia Geral.

Art. 28 - Cada filial fará mensalmente sua própria escrita contá-



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS

- CASA GERAL -

Rua Ministro Calógeras, 867

Caixa Postal 796 — Fone (0474) 22-4865

89200 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

toria, ou por solicitação escrita, dirigida à Diretoria de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) das associadas, em local e data designados na carta de convocação.

Art. 14 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria absoluta de votos das associadas presentes.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria ou prorrogar-lhe o mandato;
- b) alterar, quando necessário, o estatuto da CICAf;
- c) apreciar o relatório geral e a prestação de contas da Diretoria, relativos ao período de seu mandato e aprovar o programa de ação proposto pela Diretoria para o mandato seguinte;
- d) dissolver a CICAf, conforme o disposto no art. 34;
- e) demitir, em Assembléia Geral Extraordinária, por justos motivos, membros da Diretoria, em votação secreta e eleger as substitutas até completar o mandato.

II - DA DIRETORIA

Art. 16 - A CICAf é administrada por uma Diretoria constituída por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Tesoureira e três Conselheiras.

Art. 17 - O mandato da Diretoria é de três anos, podendo seus membros serem reeleitos para outros triênios sucessivos.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que a Presidente ou dois terços (2/3) de seus membros o julgar necessário.

Parágrafo Único - A Diretoria agirá validamente com a presença da metade mais um de seus membros e deliberará por maioria absoluta de votos, cabendo à Presidente o voto de qualidade.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- a) dirigir a CICAf com plenos poderes de praticar todos os atos concernentes aos objetivos da entidade, não reservados à Assembléia Geral;
- b) constituir filiais e/ou encaminhar seu devido registro, bem como transferi-las ou extingui-las;
- c) estabelecer ou alterar os objetivos e finalidades das filiais e aprovar o seu regimento;
- d) nomear ou substituir no todo ou em parte e em qualquer tempo a Diretoria das filiais;
- e) deliberar, por proposta da Presidente, sobre a admissão ou demissão de associadas;
- f) aceitar, mediante prévio contrato, a administração de obras, conforme o previsto no art. 2º;
- g) decidir da aquisição, alienação, troca, hipoteca ou qualquer honeração de bens imóveis;
- h) contrair empréstimos simples e hipotecários;
- i) aprovar o orçamento anual e os projetos financeiros, o balanço geral e a Demonstração da Receita e Despesa da CICAf;
- j) fazer à Assembléia Geral o relatório e a prestação de contas relativos ao período de seu mandato;
- k) propor à Assembléia Geral a reforma do estatuto;
- l) preencher os cargos vagos na Diretoria até a próxima Assembléia Geral;
- m) decidir da convocação de Assembléias Extraordinárias;
- n) resolver os casos omissos.



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS

- CASA GERAL -

Rua Ministro Calógeras, 867

Caixa Postal 796 - Fone (0474) 22-4865

89200 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

16  
1

bil em livros revestidos das formalidades legais, que possam assegurar a sua exatidão, devendo, entretanto, esta escrita ser incorporada no Livro Diário, único, da CICAF.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29 - O exercício do ano social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 30 - A CICAF não remunera os membros da Diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer título ou pretexto.
- Art. 31 - A CICAF aplicará integralmente no país as suas rendas e os seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.
- Art. 32 - A escrita contábil e fiscal da CICAF obedecerá as normas que lhe são peculiares, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que possam assegurar a sua exatidão.  
Parágrafo Único - Anualmente será publicado, em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Demonstrativo das Receitas e Despesas e o Balanço Geral.
- Art. 33 - A CICAF se reconhece obrigada para com terceiros unicamente pelos documentos assinados em seu nome por pessoa devidamente credenciada, na forma deste estatuto e da legislação vigente.
- Art. 34 - A dissolução ou extinção da CICAF só pederá ser deliberada pelos votos de dois terços das integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.
- Art. 35 - Em caso de extinção ou dissolução da CICAF, o patrimônio líquido, respeitados os direitos de terceiros, será destinado pela Assembléia Geral a uma ou mais sociedades congêneres, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).
- Art. 36 - Foram fundadores da CICAF: Frei Policarpo Schuhen, sacerdote franciscano, alemão; Frei Bruno Linden, sacerdote franciscano, alemão; Irmã Maria Avosani, religiosa, brasileira; D. Pio de Freitas, brasileiro, Bispo de Joinville - SC. Todos falecidos.

Terminado o trabalho de aprovação do NOVO ESTATUTO, a Assembléia, por proposta da Diretora Presidente, declarou REVOGADO o estatuto anterior e que em consequência, passa a vigorar, a partir desse momento, o NOVO ESTATUTO, em seu inteiro teor. Em seguida procedeu-se a eleição da nova Diretoria. Feitos os vários escrutínios, de acordo com os artigos 16 e 17 do novo estatuto, foram eleitas, com mandato de três anos: para Presidente, Maria Luiza Piva, CPF Nº 069.078.579-87; Vice-Presidente, Maria Campestrini, CPF Nº 162.480.950-15; Secretária, Olma Caleffi, CPF Nº 167.668.909-59; Tesoureira, Anastacia Conradi, CPF Nº 093.227.289-49, todas brasileiras, solteiras, religiosas e residentes à Rua Ministro Calógeras, 867, na cidade de Joinville - Santa Catarina; Conselheiras: Clementina Fusinato, CPF Nº 031.454.509-30, brasileira, solteira, religiosa e residente à Rua Ministro Calógeras, 867, na cidade de



- CASA GERAL -

89200 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

as Irmãs Cat  
1980  
FIRMA  
CART.D. CUBAS  
RECONHECIDA

ville de?  
CICAF  
FIA  
OART.D. CUBA  
RECONHECIDA

FILE  
PART 3. CUB  
RECONHECIDA

IRMA  
CARTO. CUBAS  
CONHECIDA

Maria de Lurdes Gascho  
Conselheira

20 TABELLIONATO  
Darcy Cabas  
Tribunal de  
Criminalidade  
do Rio de Janeiro, 464

100-200000 (1) *Uma(s) de* *Uma*  
*uma L. Gira Quora Baynes*  
*Artemi Olga Kasoff, Margarita*  
*Kowran, Elena Juliana Tisi-*  
*nato - - - do que dou fe.*  
*Colmille,* **15 JAN 1980**  
*Em test. p. da verdade*  
*Helina L. Loubin e Ca'*

[illegible]

Recibo de entrega da(s) coisa(s) de tua  
pra de Lourdes Gascho,  
Augusta Parde de  
Boca - - - - -  
- - - - - do que dou fé.  
Joinville, 15 JAN 1980  
Em test. da verdade  
Jelma L. Gordin de S.



17  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUIZO DE PAZ



COMARCA DE JOINVILLE

83545293/000110

JOINVILLE - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA ERGO N.º 230  
CENTRO - CEP 89200

JOINVILLE

SC

CERTIDÃO

YEDA DE MENEZES, Escrivã de Paz, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Séde, e Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros Papeis, da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**Certifico**, a pedido da parte interessada, que revendo em meu cartório o Livro nº5-A, de registro de Sociedades Cívis (Pessoa Jurídica), nele as fls. 64, à 69, sob o nº66-Ano: 1972-Mês: agosto, Dia: 15, foi registrado o / Estatuto da Congregação da Irmãs Catequistas Franciscanas, sendo que a / imagem do mesmo, consta a seguinte Averbção: AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO- A requerimento da Ir. Maria Luiza Piva, brasileira, solteira, religiosa, domiciliada e residente nesta cidade, exibindo um requerimento datado de 15-01-80, assinado pela mesma, com a firma reconhecida na mesma data no 2º / Tab. Darcy S. Cubas, em que na qualidade de Presidente da Congregação das / Irmãs Catequistas Franciscanas-CICAF, me pede para efetuar o cancelamento de seus Estatutos ao lado registrado sob o nº66 e suas respectivas / averbações Estatutárias, de acordo com a ata de alteração Estatutária, realizada em Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 02-01-1980, publicada no Diário Oficial deste Estado, edição nº11.388 do dia 07-01-1980, passando a vigorar o seu Novo Estatuto com a mesma denominação, ou seja - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS-CICAF, registrado no Livro nº02-A de registro de Soc. Cívis (Pessoa Jurídica), às fls. 115v e 117, / sob o nº148. Tudo feito conforme requerimento apresentado, protocolado no livro nº2-A, sob nº4.579 e fica arquivado em cartório. O referido é verdade e dou fé. Joinville, 15-01-1980. O Oficial-(as) Yeda de Menezes. .-.-.-.

Joinville, 15 de Janeiro de 1980

O Oficial

A Taxa de Serviços Gerais devido pela presente foi recolhida por verba pela guia n.º 1.180 ofm. Lei n.º 4703 de 30/12/1971



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUÍZO DE PAZ



Carta  
Tribunal  
IN  
Cl.  
Assessor  
Diretor  
Bureau  
Com.  
Assessor  
Bureau

83 545 293/0001-10

COMARCA DE JOINVILLE

JOINVILLE - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

YEDA DE MENEZES, Escrivã de Paz, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Sede, e Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros Papeis, da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Certifico, Certifico e dou fé, que o NOVO ESTATUTO DA CON-/  
GREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS-CICAF, foi registra-  
do aos quinze de janeiro de mil novecentos e oitenta (15-01-  
1.980), em Sociedades Cíveis (Pessoa Jurídica), às fls. 115v<sup>2</sup>. 117,  
sob o nº 148, de conformidade com o Artigo 19 do Código Civil /-  
Brasileiro e o Art. 120, itens I à VI da Lei nº 6.015 de 31-12-73  
com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216 de 30-6-75, de  
acôrdo com o Artigo 121 da referida Lei dos Registros Públicos

Joinville, 15 de Janeiro de 1.980

*Yeda de Menezes*

O OFICIAL

A Taxa de Serviços Gerais de-  
vido pela presente foi recolhida  
por verba pela guia n.º 15-01-80  
Valor Total: 4703 de 30-11-1981



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS

- CASA GERAL -

Rua Ministro Calógeras, 867

Caixa Postal 796 - Fone (0474) 22-4865

89200 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

Condição de...  
Títulos e...  
Oficial

JOINVILLE - S. Catarina - Brasil

ATA DECLARATÓRIA DAS FILIAIS MANTIDAS PELA  
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS - CICAFA.

Aos dias três de Janeiro de mil novecentos e oitenta, à Rua Ministro Calógeras, 867, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Diretoria da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS - CICAFA. Os trabalhos foram presididos pela Presidente, Maria Luíza Piva, que, verificada a presença de todos os membros da Diretoria, esclareceu que constava da ordem do dia, a alteração do nome de uma filial e a declaração, por parte da Diretoria, de todas as filiais mantidas pela CICAFA, a fim de ser averbada no registro próprio, segundo prevê o art. 19, letra b do estatuto. Feitas várias considerações sobre o primeiro assunto: alteração do nome de uma filial, atualmente denominada Subprovinha "Santa Tereza do Menino Jesus", por unanimidade de votos, esta passa a denominar-se PROVÍNCIA "SANTA TERESA DO MENINO JESUS". Em seguida foi tratado sobre a DECLARAÇÃO das filiais mantidas pela CICAFA. A Presidente justificou que a medida se impõe, a fim de fazer com a facilidade desejada, a necessária comprovação em processos de interesse da entidade, em diversas Repartições Públicas. Examinado, detidamente o assunto, resolveu a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 19, letra b e conforme art. 27 do estatuto, e por voto unânime de seus membros, DECLARAR QUE A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS - CICAFA - CGC/MF Nº 82.602.533/0001-08, MANTÉM SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, AS SEGUINTE FILIAIS: 1. PROVÍNCIA "IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA" - CGC/MF Nº 82.602.533/0002-99, sita à Rua XV de Novembro, 838, na cidade de Blumenau - SC; 2. PROVÍNCIA "SANTA TERESA DO MENINO JESUS" - CGC/MF Nº 82.602.533/0003-70, sita à Avenida Frei Servácio, 1465, na cidade de Rondonópolis - MT; 3. PROVÍNCIA "SANTA CLARA DE ASSIS" - CGC/MF Nº 82.602.533/0004-50, sita à Rua dos Pioneiros, 272, na cidade de Rio do Sul - SC; 4. PROVÍNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" - CGC/MF Nº 82.602.533/0005-31, sita à Rua Norino Rótolo, 75, na cidade de Joaçaba - SC; 5. CASA "SÃO FRANCISCO" - CGC/MF Nº 82.602.533/0006-12, sita à Rua Barão do Rio Branco, 1483, na cidade de Rodeio - SC; 6. COLÉGIO "MADRE AVO-SANI" - CGC/MF Nº 82.602.533/0007-01, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1460, na cidade de Rodeio - SC; 7. CASA "SANTA CLARA" - CGC/MF Nº 82.602.533/0008-84, sita na Estrada Geral, no município de Rodeio - SC; 8. EDUCANDÁRIO "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" - CGC/MF Nº 82.602.533/0009-65, sito em Fátima de São Lourenço, município de Jaciara - MT; 9. COLÉGIO "SÃO JOSÉ" - CGC/MF Nº 82.602.533/0010-07, sito à Rua Prefeito José Tambosi, S/N, na cidade de Laurentino - SC; 10. APRENDIZADO ARTESANAL "SALETE" - CGC/MF Nº 82.602.533/0011-80, sito à Rua Padre Eduardo, 244, na cidade de Taió - SC; 11. EDUCANDÁRIO "SÃO JOSÉ" - CGC/MF Nº 82.602.533/0012-60, sito à Rua Nereu Ramos, 137, na cidade de Herval d'Oeste - SC; 12. EDUCANDÁRIO "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" - CGC/MF Nº 82.602.533/0013-41, sito à Avenida Cuiabá, 957, na cidade de Rondonópolis - MT; 13. EDUCANDÁRIO "SÃO FRANCISCO" - CGC/MF Nº 82.602.533/0014-22, sito à Rua Moema, 539, na cidade de Jaciara - MT; 14. PATRONATO DE MENORES "SÃO FRANCISCO" - CGC/MF Nº 82.602.533/0015-03, sito à Rua Dr. Euler de Azevedo, 460, na cidade de Campo Grande - MS. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e eu, Olma Caleffi, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo com todos os membros da Diretoria.

Maria Luíza Piva  
Presidente

Olma Caleffi  
Secretária

Clementina Fusinato  
Conselheira

Augusta Paulo De Luca  
Conselheira

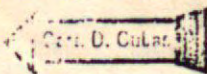
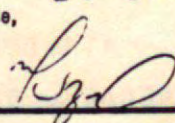
Joinville, 03 de janeiro de 1980.

Maria Campestrin  
Vice-Presidente

Anastacia Conradi  
Tesoureira

Maria de Lurdes Gascho  
Conselheira



|                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª TABELA<br><b>Darcy S. Cubas</b><br>TABELA<br><b>Ruth Silva</b><br>OFICIAL MAIOR<br>Selina H. Jordan de Sá<br>Mário Cesar Cubas<br>Silvia Zeh<br>ESCRIVENTES<br>Rua do Príncipe n° 464<br>Joinville - S.C. | Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com<br>a seta  do meu uso,<br>do que dou fé. <b>29 JAN 1980</b><br>Joinville,<br>Em test.  da verdade. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Cartório Especial Títulos e Documentos  
 Averbação do novo Estatuto da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas CICAIF, foi averba-  
 do hoje à margem de seu Estatuto, registrado no livro nº 02/A, às  
 fls. 115v/117, sob nº 148, e fica fazendo parte integrante do mes-  
 mo.

Cartório Especial Títulos e Documentos  
 Averbação do novo Estatuto da Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas CICAIF, foi averba-  
 do hoje à margem de seu Estatuto, registrado no livro nº 02/A, às  
 fls. 115v/117, sob nº 148, e fica fazendo parte integrante do mes-  
 mo.

**TAXA ESTADUAL**  
 (por verbos)

OFICIAL  
**02545293/0001-10**  
 JOINVILLE - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 RUA ENG. MEMEYER, 239  
 CENTRO - CEP 89200  
 JOINVILLE

**CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, que a Alteração do novo Estatuto da  
 CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS CICAIF, foi averba-  
 do hoje à margem de seu Estatuto, registrado no livro nº 02/A, às  
 fls. 115v/117, sob nº 148, e fica fazendo parte integrante do mes-  
 mo.

Joinville, 12 de Fevereiro de 1.980  
  
 O OFICIAL.



Engenheiro Luis Henrique Burmester em nome da Companhia, os agrade- /  
- cimentos e os reconhecimentos pelo dedicado e eficiente trabalho  
- desenvolvido pelo renunciante durante o tempo em que prestou seus  
- serviços no Grupo Iupy. 2.4) Em função da necessidade de preenchimen-  
- to dos cargos vagos na Diretoria e por indicação da Acionista  
- Companhia Iupy de Administração e Participações, foram eleitos para  
- Diretor Superintendente o Dr. Raul Schmidt, brasileiro, casado,  
- engenheiro, portador da carteira de identidade nº 15576 SC, CPF nº  
- 003.937.759-49, residente e domiciliado em Joinville, à Rua Aubé nº  
- 841, e para Diretores o Sr. Carlos de Costa Pereira Filho, brasilei-  
- ro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 236900  
- SC, CPF nº 002.005.789-53, residente e domiciliado em Joinville, à  
- Rua Carlos Gruensch, nº 205 e o Sr. Elomar Arnaldo Hofstaetter, brasilei-  
- ro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº -  
- 28-154693, CPF nº 138.128.409.44, residente e domiciliado em  
- Joinville, à Rua Corupá, nº 447, com mandato de um ano, devendo os  
- eleitos firmar regularmente o competente termo de posse. 2.5) Foram  
- fixados os honorários da Diretoria em montante global anual  
- de \$ 1.917.500,00 (Um milhão novecentos e dezessete mil e quinhentos  
- cruzreiros) a vigorar a partir de abril de 1979, e reajustáveis em  
- setembro de 1979, de acordo com a variação do valor da ORTN. 2.6) Foi  
- aprovado a incorporação ao capital social do valor de \$3.000.000,00  
- de 7.790.921,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e  
- vinte e um cruzreiros) correspondente ao valor da conta reserva de  
- capital proveniente da atualização monetária do Capital social rela-  
- tivo ao exercício findo em 31.12.78, com emissão de 4.319.442 (qua- /  
- tro milhões, trezentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e  
- duas), ações ordinárias, 1.241.094 (Um milhão duzentos e quarenta e  
- um mil e noventa e quatro) ações preferenciais classe "A" e  
- 2.230.385 (Dois milhões duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta  
- e cinco) ações preferenciais classe "B", na forma do que dispõe o  
- artigo 167 da lei 6.404 de 15.12.76. Em consequência ficou alterado  
- o "caput" do artigo 50 dos estatutos sociais, que passará a ter a  
- seguinte redação: Artigo 50.- O capital social é de \$ 29.290.921,00-  
- (vinte e nove milhões duzentos e noventa mil e novecentos e vinte e  
- um cruzreiros), divididos em 16.239.442 (dezesseis milhões duzentos-  
- e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e duas) ações ordiná- /

- No Diário Oficial do Estado nº 11.203, Edição do dia 04.04.79, onde se  
- lê: ADOLFO MANOEL DA SILVA - Contador CRC/SC nº 8408, Iota-se: ADOLFO MA-  
- NOEL DA SILVA - Técnico em Contabilidade CRC/SC nº 8408 - CPF número  
- 077 490 589-15.

AGRO INDUSTRIAL ELIANE S.A.  
CGC 83.665.315/0001-85

E R R A T A

- No Diário Oficial do Estado nº 11.203, Edição do dia 04.04.79, onde se  
- lê: ADOLFO MANOEL DA SILVA - Contador CRC/SC nº 8408, Iota-se: ADOLFO MA-  
- NOEL DA SILVA - Técnico em Contabilidade CRC/SC nº 8408 - CPF número  
- 077 490 589-15.

ELIANE PECUARIA S.A.  
CGC 83 261 032/0001-78

E R R A T A

- No Diário Oficial do Estado nº 11.210, Edição do dia 25.04.79, onde se  
- lê: ADOLFO MANOEL DA SILVA - Contador CRC/SC nº 8408, Iota-se: ADOLFO MA-  
- NOEL DA SILVA - Técnico em Contabilidade CRC/SC nº 8408 - CPF número  
- 077 490 589-15.

CON-REGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS  
CGC/MF 82.602.533/0001-08

Por decisão da Diretoria Nacional da Congregação das Irmãs Cate-  
quistas Franciscanas, em reunião realizada em 03 de maio de 1979,  
fica alterada a denominação da filial Sociedade Educacional "Socie-  
dade Franciscana", CGC/MF 82.602.533/0014-22, situada à Rua Moema, S/N,  
na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso para "Educandário" para  
"Francisco".  
Joinville, 14 de maio de 1979

*Maria Luiza Piva*  
Maria Luiza Piva  
Diretora Presidente  
1019/3

RESISUL INDUSTRIA QUIMICA S/A

Re-rotificação-Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº  
11212-página 22 onde se lê: Delvino Fuga-CRC SC 1794, Iota-se:  
Delvino Fuga-TC-CRC SC 1794.

10200/3

Doc-7

20





21  
8

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CERTIDÃO N.º 0528/79

CERTIFICO, para fins de atualização de endereço, junto ao Ministério da Fazenda, que o " EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO " da Congregação das Irmãs Católicas Franciscanas, está situada à Rua Poema nº 539, na cidade de Jaciara-Mt.

E, por ser verdade, lavro o presente documento em duas vias de igual teor.

Jaciara, Mato Grosso

Em 14 de agosto

de 1979

*Manoel Martin*







ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº04/85

AUTOR: VEREADOR VICENTE DE PAULA GOMES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR DE TODO E QUALQUER TRIBUTO, O PATRIMÔNIO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRINCIPALMENTE DA CONGREGAÇÃO FRANCISCANA DO EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

PROCESSO Nº:09/85

PROTOCOLO Nº:0506/85

APRESENTAÇÃO: A Comissão de Justiça, Economia e Finanças. compete manifestar sobre todos os assuntos entregues á sua apreciação, quanto ao seu aspecto contitucional, legal e jurídico.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O referido Projeto de Lei, solicita autorização do Poder Executivo para isentar de todo e qualquer tributo o patrimônio das Intituições de Educação ou de Assistência Social, principalmente da Congregação Franciscana do Educandário São Francisco.

CONCLUSÃO: O referido Projeto de Lei, está dentro das formalidades Legais e Contitucionais, munidos de todos os documentos necessários. Portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL PELA SUA APROVAÇÃO.

Jaciara, 15 de abril de 1.985

*João Borges Filho*  
João Borges Filho

RELATOR

*Edson Nunes*  
Edson Nunes

MEMBRO EFETIVO

*Izabel Maria de Arruda*  
Izabel Maria de Arruda

MEMBRO SUPLENTE

*Atestado o Poder  
P. Ordinário  
Jac. 19/04/85*